



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_/2025

**CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal de Marataízes aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder abono pecuniário aos servidores efetivos, contratados e comissionados da Câmara Municipal de Marataízes, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) que será pago até o dia 31 de dezembro de 2025.

§ 1º - Só terá direito ao abono, em sua integralidade, aquele servidor que manteve integrado aos quadros da Câmara Municipal, durante todo o ano de 2025.

§ 2º - Aos servidores que não trabalharam durante os 12 meses do ano de 2025 serão assegurados o valor proporcional ao número de meses trabalhados e desde que estejam em 1º de dezembro do corrente ano, devidamente integrado aos quadros de servidores da Casa.

§ 3º - O abono pecuniário possui natureza indenizatória, não servindo de base para qualquer fim ou efeito e, será concedido em parcela única não incorporável à remuneração por qualquer título.

§ 4º - O abono de que trata esta Lei não será devido ao servidor que esteja cedido para prestar serviço em outro ente público da federação brasileira, que se encontra de licença sem vencimento, licença com vencimento e que esteja afastado da Câmara Municipal, salvo, aquele que está de licença maternidade, paternidade e afastado por doença.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do pagamento aqui previsto, serão lançadas na rubrica orçamentária 31901151000 – OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS, e deverão observar as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, em 1º de Dezembro de 2025.

ERIMAR DA SILVA  
LESQUEVES:0765  
6865705

Assinado de forma digital  
por ERIMAR DA SILVA  
LESQUEVES:07656865705  
Dados: 2025.12.01  
16:14:11 -03'00'

**ERIMAR DA SILVA LESQUEVES**  
**Presidente**

**ANDERSON DE SOUZA LAURINDO**  
**Vice-Presidente**

**JORGE MARVILA**  
**Secretário**



## JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa a presente proposição que dispõe sobre a concessão de abono aos servidores do Poder Legislativo Municipal, ao final do exercício fiscal, medida que visa valorizar o quadro funcional, estimular o comprometimento institucional e reforçar a relevância da atuação do servidor na promoção do interesse público.

A definição do valor do abono exige análise prudente e criteriosa, uma vez que envolve recursos públicos cuja aplicação deve observar, de forma inafastável, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF), bem como os ditames da responsabilidade fiscal. Não se trata, pois, de mera liberalidade, mas de política de valorização funcional compatível com a realidade orçamentária da Câmara.

Cumpre salientar que a prática de concessão de abono ao término do exercício já integra a rotina administrativa de diversos entes federativos, incluindo municípios, Governo do Estado, Autarquias e outros Poderes. No âmbito do Estado do Espírito Santo, o Tribunal de Contas consolidou entendimento favorável à medida por meio do Parecer de Consulta nº 014/2021-6 – Plenário, desde que devidamente observados os requisitos legais e o limite prudencial de gastos com pessoal.

Importante frisar que o benefício não repercute exclusivamente no âmbito interno desta Casa. A injeção de recursos oriundos do abono movimenta a economia local, dinamizando o comércio e os serviços do município de Marataízes, em um efeito multiplicador que beneficia toda a coletividade.

Por todos esses fundamentos, reafirmamos que o valor ora proposto representa o teto possível diante das condições financeiras e orçamentárias atuais, estabelecido com responsabilidade, prudência e respeito absoluto às normas que regem a Administração Pública.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente proposição, que expressa o compromisso desta Casa com a valorização dos servidores e com a boa gestão dos recursos públicos.

ERIMAR DA SILVA  
LESQUEVES:0765  
6865705  
Assinado de forma digital  
por ERIMAR DA SILVA  
LESQUEVES:07656865705  
Dados: 2025.12.01  
16:14:29 -03'00'

Marataízes/ES, 1º de Dezembro de 2025

**ERIMAR DA SILVA LESQUEVES**  
Presidente

**ANDERSON DE SOUZA LAURINDO**  
Vice-Presidente

**JORGE MARVILA**  
Secretário



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para todos os fins, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Marataízes/ES, 1º de Dezembro de 2025

ERIMAR DA SILVA Assinado de forma digital por  
LESQUEVES:0765 Erimar da Silva  
6865705 LESQUEVES:07656865705  
Dados: 2025.12.01 16:14:41  
-03'00'

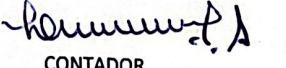
**ERIMAR DA SILVA LESQUEVES  
BIÊNIO 2025/2026**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO		JUSTIFICATIVA		
<input checked="" type="checkbox"/>	Criação	VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO ABONO NATALINO PARA 72 SERVIDORES NO VALOR INDIVIDUAL DE R\$6.000,00 PARA CADA SERVIDOR DESTA CASA LEGISLATIVA.		
Expansão				
Aperfeiçoamento				
VIGÊNCIA	INÍCIO:	01/12/2025		FIM:
ESTIMATIVA DAS DESPESAS				
NATUREZA	2025	2026	2027	
PESSOAL E ENCARGOS	432.000,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBVENÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	432.000,00	0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)	
2025	432.000,00	8.563.841,80	5,04	
2026	0,00	9.650.020,45	0,00	
2027	0,00	9.859.633,00	0,00	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA				
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CREDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO	
432.000,00	31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS;	NÃO SERÁ NECESSÁRIO.	RECURSOS ORDINÁRIOS	
FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.				
DATA: 01/12/2025				
 CONTADOR				
DECLARAÇÃO				
PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.				
DATA: 01/12/2025		ERIMAR DA SILVA Assinado de forma digital por Erimar da Silva LESQUEVES:0765 6865705 Dados: 2025.12.01 16:05:38 -03'00'		
ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA				